

Sumário

1. OBJETIVO.....	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3. DEFINIÇÕES.....	1
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. RESPONSABILIDADES	5
6. PROCEDIMENTOS	5
7. CONTROLE DE REGISTROS.....	10
8. ANEXOS.....	11
9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....	13

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos para o Centro de operação do agente de Distribuição – COD da Distribuidora e para as centrais geradoras conectadas à rede de distribuição, visando atender ao Plano Emergencial para restrição de geração das usinas Tipo III, elaborado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS para controle da frequência e manutenção da segurança do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação dos Centros de Operação do ONS. Esse plano foi determinado às distribuidoras pelo Despacho da ANEEL nº 3.431/2025.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista
 RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – RGE

2.2. Áreas

Operação, Comercial, Relacionamento Comercial com Clientes, Jurídico e Regulatório.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Autarquia sob regime especial, vinculada ao MME, que tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica. Foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

3.2. Sistema Interligado Nacional – SIN

Conjunto de instalações e de equipamentos que possibilitam o suprimento de energia elétrica nas regiões do país interligadas eletricamente, conforme regulamentação aplicável.

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 1 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 Público	<p>Tipo de Documento: Norma Técnica</p> <p>Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO</p> <p>Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição</p> <p>Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR</p>
--	---

3.3. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

Entidade jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, sob regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelas atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica do SIN. Criado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

3.4. Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Entidade jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, sob regulação e fiscalização da ANEEL, responsável por viabilizar a comercialização de energia elétrica no mercado livre, atuando como um órgão técnico que registra, calcula e liquida operações de compra e venda de energia no Brasil. Criada pela Lei nº 10.848 de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.177/2004.

3.5. Agente de Distribuição ou distribuidora

Concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, e empresa designada para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos da legislação.

3.6. Central Geradora

Agente concessionário, autorizado ou registrado de geração de energia elétrica.

3.7. Centro de Operação do Agente de Distribuição – COD

Conjunto centralizado de pessoal, informações, equipamentos e processamento de dados, de cada distribuidora, destinado a exercer as ações de coordenação, supervisão, controle, comando e execução da operação das instalações de baixa, média e alta tensão de distribuição. Para as instalações do agente incluídas na rede de operação do SIN, este centro é o responsável por ações de supervisão, controle, comando e execução da operação.

3.8. Acordo Operativo ou Acordo Operacional – AO

Conjunto de procedimentos técnico-operacionais que visam regulamentar e disciplinar os procedimentos operativos entre o usuário da rede e as distribuidoras da CPFL, relacionados tanto à situação normal como à emergencial, abrangendo ainda aspectos de segurança e responsabilidades, além de estabelecer fluxos para comunicação e execução de manutenções, bem como estabelecer as formas de contato entre as partes.

3.9. Procedimentos de Rede

Documento elaborado pelo ONS com a participação dos agentes que, aprovado pela ANEEL, estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos necessários para o planejamento, para a implantação, para o uso e para a operação do SIN, bem como as responsabilidades do ONS e dos agentes.

3.10. Modalidade de Operação de Usinas

Classificação das usinas em função das necessidades de relacionamento com o Operador para que este receba as informações que efetivamente necessita para atuar e executar de suas atribuições. As modalidades de operação de usinas são classificadas em: Tipo I, Tipo II e Tipo III.

3.11. Usinas do Tipo III

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 2 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

Usinas conectadas fora da Rede Básica que, individualmente, não causam impactos na operação eletroenergética do SIN; ou empreendimentos de autoprodução conectados na Rede Básica, cuja demanda seja permanentemente maior que a geração. As usinas classificadas na modalidade de operação Tipo III não possuem programação nem despacho centralizados e, por este motivo, não possuem relacionamento operacional com o ONS.

3.12. Condições de Emergência

Situação operativa crítica que pode causar danos a pessoas, equipamentos ou instalações e que exige providências corretivas imediatas visando à eliminação do risco.

3.13. Condições de Urgência

Situação operativa anormal, caracterizada pela elevação do nível de risco para pessoas, equipamentos ou instalações, e que exige tratamento o mais breve possível.

3.14. Condições Normais de Operação

Condições que caracterizam a operação de um sistema ou equipamento elétrico dentro da faixa de variação permitida para seus valores nominais.

3.15. Contingência

Perda de equipamentos ou instalações que provoque ou não violação dos limites operativos ou corte carga.

3.16. Controle de Operação do Sistema Potência

Monitoramento de grandezas ou do estado de equipamentos, subestações e linhas de transmissão e adoção de medidas para obtenção, manutenção ou controle de valores ou estados desejados.

3.17. Controle Automático de Geração – CAG

Processo sistemico, coordenado pelo ONS, que viabiliza a manutenção da frequência ou do intercâmbio entre as áreas do sistema elétrico, por meio de recursos de controle que atuam em centrais geradoras. Esse termo também é aplicado para se referir ao conjunto de equipamentos ou dispositivos responsáveis por essa ação.

3.18. Controle de Frequência

Conjunto de ações para manutenção da frequência em faixa pré-estabelecida. Essas ações são executadas por meio de:

- Operação do Controle Automático de Geração – CAG;
- Determinações aos agentes que têm unidades produtoras integradas, com centrais geradoras não conectadas ao Controle Automático de Geração – CAG; ou
- Gerenciamento da carga.

3.19. Diretriz Operativa

Documento resultante de um estudo de planejamento ou programação da operação elétrica em que se estabelecem sistemáticas operativas que servirão de subsídio para a elaboração de instruções de operação.

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 3 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

3.20. Instrução de Operação – IO

Documento em que se estabelecem os procedimentos detalhados para a coordenação, supervisão, controle, comando e execução da operação do sistema.

3.21. Mensagem Operativa – MO

Documento emitido em caráter de urgência, em decorrência de configurações provisórias, imprevistas ou de ocorrências na Rede de Operação, para complementar, incluir ou retificar temporariamente instruções de operação vigentes.

3.22. Operação de Instalações

Conjunto de ações de supervisão, comando, controle, execução, normatização, análise e estatística da operação das instalações integrantes do sistema elétrico.

3.23. Operação do Sistema

Programação, normatização, coordenação, supervisão, controle, análise e estatística da operação integrada do sistema elétrico, com a finalidade de garantir seu funcionamento de forma otimizada, confiável, segura e com qualidade.

3.24. Operação em Tempo Real

Ações de coordenação, supervisão e controle do processo operacional dos sistemas elétricos realizadas em tempo real. Essas ações implicam determinações em relação aos comandos necessários à execução da operação nas instalações.

3.25. Planejamento da Operação Elétrica

Processo pelo qual são analisadas as condições operativas do sistema elétrico, contemplando diversas configurações da rede, de cenários de carga suprida e de despachos de geração das fontes de energia conectadas ao sistema. Objetiva avaliar o controle de tensão e de carregamento da rede, os impactos de contingências na estabilidade do sistema, as condições de manobras de equipamentos e instalações e a emissão de diretrizes para a operação do sistema em condição normal, emergências e contingências, bem como definir procedimentos e diretrizes para a sua recomposição.

3.26. Programa de Geração

Programa que estabelece os valores de potência ativa que cada unidade geradora ou usina deve gerar durante um período determinado.

3.27. Restrição de Geração

Limitação de geração, em valores de potência ativa, que uma determinada central geradora poderá ser restringida durante um período determinado.

3.28. Supervisão da Operação

Observação do estado atual do sistema e da tendência de mudança desse estado, bem como no acompanhamento das ações de controle, comando e execução da operação.

3.29. Unidade Terminal Remota – UTR

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 4 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

Equipamento que tem por finalidade atender as necessidades da supervisão da operação, em tempo real do sistema elétrico, permitindo a supervisão e/ou a realização de manobras de forma remota e automática a partir de um determinado centro de operação.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento.

Despacho ANEEL nº 3.431, de 18 de novembro de 2025.

Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 8 de dezembro de 2021 - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – Prodist.

Resolução Normativa ANEEL nº 903/2020 - Procedimentos de Rede - ONS.

Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

Decreto nº 12.068, de 20 de junho de 2024.

Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD celebrado entre a Distribuidora e a central geradora.

Acordo Operativo – AO celebrado entre a Distribuidora e a central geradora.

Dados Abertos ONS – Modalidade de Operação de Usinas (Disponível em: <https://dados.ons.org.br/dataset/modalidade-usina>).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Distribuidora

5.1.1. A distribuidora deve coordenar, supervisionar, comandar e executar ações operativas por meio do Centro de Operação da Distribuição – COD, garantindo o gerenciamento adequado da carga e a execução de medidas necessárias para a segurança e confiabilidade do sistema de distribuição.

5.2. Central geradora

5.2.1. As centrais geradoras devem executar as ações determinadas pelo Centro de Operação da Distribuição - COD da distribuidora, incluindo a limitação de potência injetada e desconexão das usinas quando necessário.

5.2.2. Informar, sempre que necessário, alterações de responsáveis e contatos operacionais envolvidos no atendimento do referido Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição para os canais de comunicação disponíveis no seu respectivo Acordo Operativo.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Síntese do Plano

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 5 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

6.1.1 O Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição funcionará, por comando do ONS, sempre que este detectar previsão do esgotamento dos recursos de redução de geração centralizada, ao longo da semana, com horizonte de dois a sete dias a frente.

6.1.2 Conforme diretrizes do ONS, o Plano se configura como um mecanismo excepcional de operação, para resguardar a segurança do SIN e garantir margens adequadas de regulação às usinas síncronas de programação e operação centralizadas.

6.1.3 O Plano contará com emissão de alerta antecipado às distribuidoras, comunicando a possibilidade de execução do Plano nos próximos sete dias, ao longo da semana operativa.

6.1.4 Na etapa de programação diária do ONS (programação de geração), caso detectado excedente de geração no SIN, o ONS fará a determinação da restrição de geração nas usinas Tipo III e seguirá com o envio da programação de restrição de geração para essas usinas, diretamente para as distribuidoras, em dia anterior ao dia de restrição de geração.

6.1.5 A figura 6.1 apresenta um infográfico síntese do plano determinado pelo ONS às distribuidoras e usinas Tipo III.

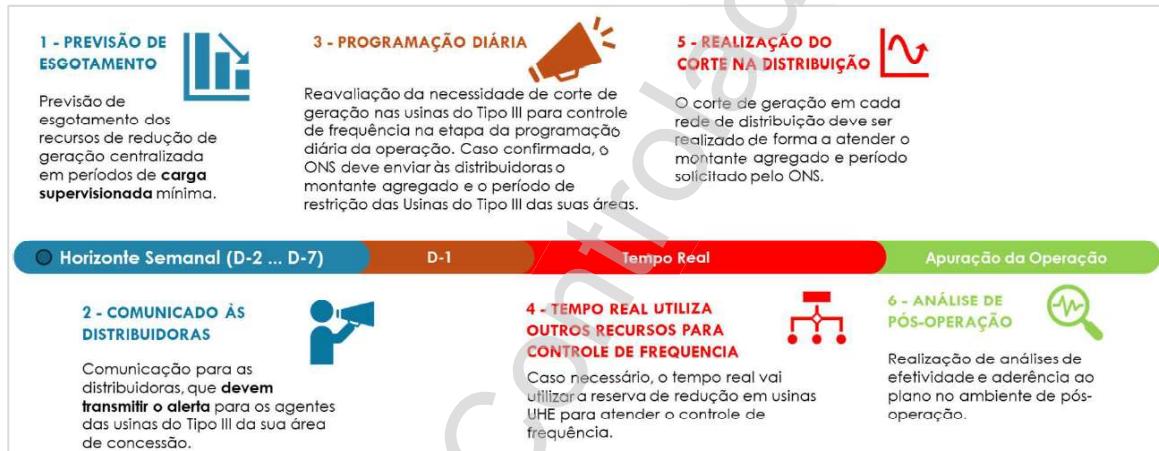


Figura 6.1 – Síntese do Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição (Fonte: CTA-ONS DGL 1691/2025 - ANEXO 3).

6.1.6 A figura 6.2 apresenta um fluxograma simplificado do plano determinado pelo ONS às distribuidoras e usinas Tipo III.

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 6 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

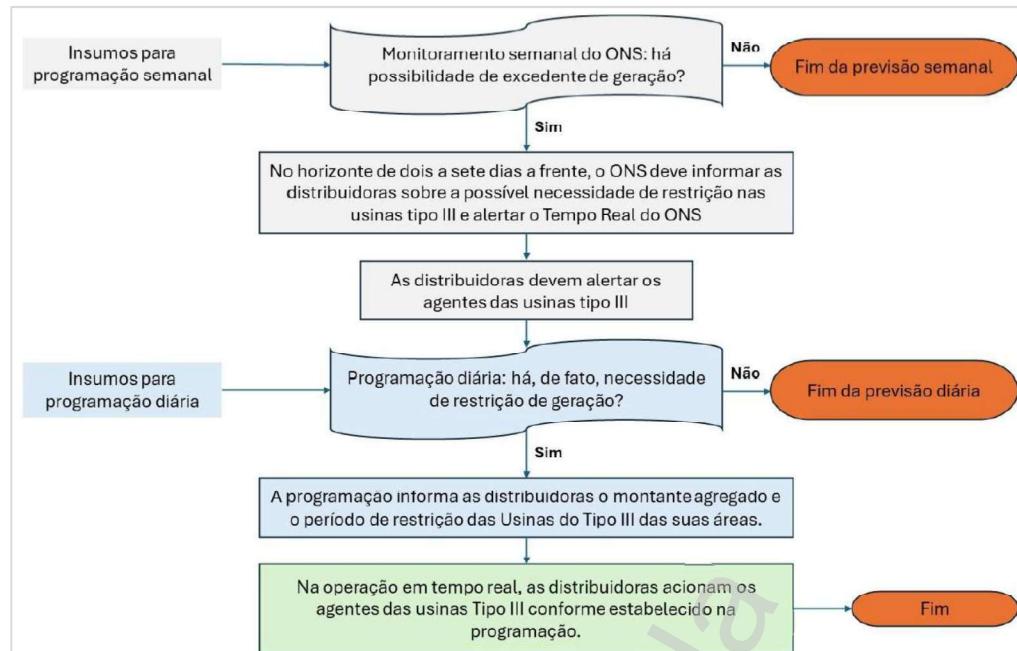


Figura 6.2 – Síntese do Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição (Fonte: CTA-ONS DGL 1691/2025 - ANEXO 3).

6.2. Planejamento da Operação e Forma de Ação das Centrais Geradoras

6.2.1 Assim que a distribuidora receber do ONS o alerta de possível restrição de geração para um determinado dia da semana operativa, a concessionária retransmitirá o alerta para todas as usinas tipo III em sua concessão, elegíveis ao corte de geração, por meio do Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição.

6.2.2 A comunicação ocorrerá por meio de correspondência eletrônica, para os contatos constantes no Acordo Operativo e/ou aqueles recebidos por meio do inventário de usinas, realizado previamente, conforme modelo de comunicação constante no Anexo I. De forma complementar, poderá ser utilizada ferramenta de mensageria (Whatsapp ou análoga) para antecipação de informações oficialmente prestadas por meio de correspondências eletrônicas.

6.2.3 O alerta inicial possui caráter indicativo, para que a central geradora esteja preparada para uma eventual necessidade de restrição da geração. Caberá ao representante da usina, receber a notificação e tomar ciência da possibilidade de restrição de geração ao longo dos próximos dias. É dever e responsabilidade da usina internalizar esse alerta às equipes de operação da referida central geradora.

6.2.4 Caso confirmada pelo ONS a necessidade de restrição das usinas do Tipo III, no dia anterior ao dia objeto de restrição, ao longo da programação diária, o ONS determinará à distribuidora o montante de geração que deverá ser restringido para sua área de concessão, definindo assim, o teto de geração das usinas Tipo III em sua área, bem como o período do dia (faixa de horário) em que a medida será necessária.

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 7 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

6.2.5 Assim que receber a informação do ONS, a distribuidora executará internamente procedimentos para atender ao montante agregado e período solicitado pelo Operador e procederá com o rateio, programação e comunicação das restrições de geração às usinas do Tipo III que integram o Plano Emergencial de Corte de Geração.

6.2.6 A distribuidora executará, para as usinas que integram o Plano Emergencial de Corte de Geração, a alocação proporcional do montante de geração restrinido pelo ONS em sua área de concessão, assegurando critérios de proporcionalidade e isonomia, conforme o fator de participação de cada usina no montante total da geração estimada pelo ONS para as usinas classificadas como Tipo III. A figura 6.3 exemplifica o critério de alocação do montante individualizado de geração a ser restrinido, considerando a aplicação do fator de participação de cada central geradora no montante total restrinido pelo ONS para a distribuidora.

Distribuidora	Nome da Central Geradora	Geração Estimada pelo ONS por Usina na área da Distribuidora [MW]	Fator de Participação [%]	Teto de Geração Usinas Tipo III fornecido pelo ONS [MW]	Rateio da Restrição de Geração por Usina pelo Fator de Participação [MW]	Geração Máxima por Usina para o Dia da Restrição [MW]
CPFL...	Central Geradora 01	10,00	3,70%	-	7,41	7,41
CPFL...	Central Geradora 02	15,00	5,56%	-	11,11	11,11
CPFL...	Central Geradora 03	5,00	1,85%	-	3,70	3,70
CPFL...	Central Geradora 04	2,00	0,74%	-	1,48	1,48
CPFL...	Central Geradora 05	20,00	7,41%	-	14,81	14,81
CPFL...	Central Geradora 06	40,00	14,81%	-	29,63	29,63
CPFL...	Central Geradora 07	80,00	29,63%	-	59,26	59,26
CPFL...	Central Geradora 08	30,00	11,11%	-	22,22	22,22
CPFL...	Central Geradora 09	12,00	4,44%	-	8,89	8,89
CPFL...	Central Geradora 10	56,00	20,74%	-	41,48	41,48
CPFL...	-
Somatório		270,00	100,00%	200,00		200,00

Figura 6.3 – Exemplo do cálculo do rateio da restrição de geração.

6.2.7 Assim que a distribuidora concluir a alocação proporcional do montante de geração, será elaborada programação para todas as centrais geradoras que integram o Plano Emergencial, notificando-as, por meio de correspondência eletrônica, conforme modelo constante no Anexo II, para os contatos constantes no Acordo Operativo e/ou aqueles recebidos por meio do inventário de usinas, realizado previamente em atendimento ao Despacho ANEEL nº 3.431/2025.

6.2.8 Caberá ao representante da usina, receber a notificação e tomar ciência do montante de geração restrinido em sua usina para o próximo dia ou final de semana e/ou feriado subsequente. É dever e responsabilidade do agente internalizar esse alerta às equipes de operação da referida central geradora, de modo a assegurar a execução das ações determinadas pelo COD da distribuidora.

6.2.9 A comprovação do acionamento da central geradora dar-se-á pela verificação, em fase de pós-operação, conforme procedimentos detalhados na sessão 6.5 dessa instrução.

6.3. Operação em Tempo Real

6.3.1 As distribuidoras da CPFL farão o acompanhamento, em tempo real, do cumprimento do programa e restrição de geração determinado previamente. Caso seja detectado desvio em

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 8 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

relação ao montante determinado, a distribuidora poderá entrar em contato, por meio dos contatos previamente cadastrados, solicitando esclarecimentos e ratificando a necessidade da restrição.

6.3.2 Em caso do não cumprimento às determinações operativas do COD para limitação da geração, a distribuidora procederá com a suspensão do fornecimento à central envolvida, nos termos das diretrizes da ANEEL¹ e do disposto no art. 353 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece que *“a distribuidora deve suspender imediatamente o fornecimento de energia elétrica quando for constatada deficiência (...) que caracterize risco iminente (...) ao funcionamento do sistema elétrico”*. A distribuidora informará ao gerador o motivo da suspensão, conforme dispõe o referido artigo, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

6.3.3 A central geradora tem a responsabilidade de manter estreito relacionamento e contato em tempo real com a distribuidora, a fim de permitir melhor controle e gerenciamento da execução do plano emergencial de corte de geração na distribuição.

6.3.4 Ainda em situação excepcional, visando garantir a segurança operacional do SIN e resposta rápida do sistema, caso o ONS solicite à distribuidora corte de geração maior do que inicialmente informado, a distribuidora poderá realizar corte de geração extra, atendendo os seguintes critérios: realizar o corte de geração para aquele agente que não estiver cumprindo a ordem de restrição de geração, ou realizar corte de geração no agente que estiver gerando o montante mais próximo ao solicitado pelo ONS no momento, ou, ainda, se necessário, realizar o corte de geração em mais de um agente, onde a soma dos valores gerados mais se aproxima do montante solicitado pelo ONS no momento.

6.4. Forma de comunicação entre a distribuidora e a central geradora

6.4.1 O procedimento de comunicação estabelecido entre a distribuidora e a central geradora seguirá o fluxo já formalizado no Acordo Operativo entre a distribuidora e o agente gerador, seguindo os prazos previstos no item 6.1 dessa instrução. Para isso será utilizado de correspondências eletrônicas, enviadas diretamente por meio do sistema de programação de intervenções da distribuidora.

6.4.2 As comunicações serão enviadas para os e-mails dos representantes cadastrados, por meio do remetente automático “SPIR - Sistema de Programação de Intervenções na Rede” – noreply@cpfl.com.br, do sistema de intervenções da distribuidora. Para consulta, a central geradora deverá assegurar o recebimento das referidas notificações eletrônicas, resguardando que não haja restrições e/ou bloqueios de segurança da informação de sua empresa.

6.4.3 Ao receber a notificação da distribuidora, o representante da central geradora deverá acessar a correspondência eletrônica e a carta vinculada à notificação, consultando a programação disponibilizada para sua instalação.

6.4.4 Todas as comunicações enviadas pelo sistema de programação de intervenções da distribuidora são rastreáveis e passíveis de uso pela distribuidora para comprovação da efetividade e do cumprimento desse plano, junto aos órgãos competentes.

¹ OFÍCIO N° 578/2025-GDG/ANEEL (Processo nº 48500.033682/2025-99).

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 9 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

6.5. Pós-Operação e Apuração

6.5.1 O ONS fará apuração periódica do cumprimento do plano, sempre que solicitada sua atuação, mantendo estreito relacionamento com a distribuidora, participando a ANEEL dos resultados e efetividade deste.

6.5.2 A distribuidora fará apuração do cumprimento do plano, usina a usina, participando o ONS dos resultados e notificando a central de geração em caso de não cumprimento deste. Para essa apuração, serão utilizados os dados de medição horária das centrais geradoras, disponibilizados pela CCEE à distribuidora, observando o período de restrição e o montante máximo de geração permitido. A figura 6.4 exemplifica o critério de verificação do montante individualizado de cumprimento do plano de restrição de geração, para cada agente gerador.

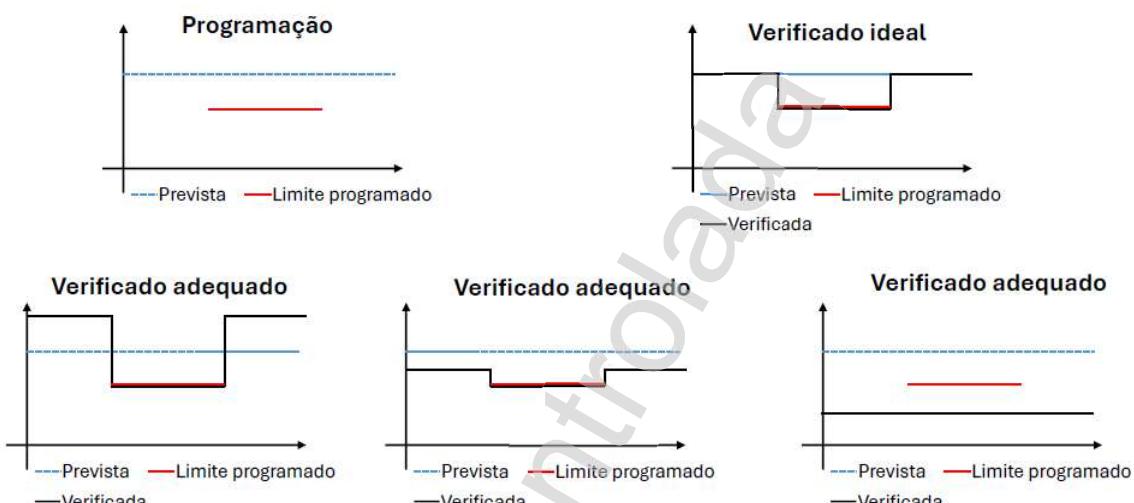


Figura 6.4 – Exemplos de verificação do cumprimento da restrição de geração por uma central geradora. Fonte: materiais disponibilizados pelo ONS às distribuidoras.

6.5.3 Em caso do não cumprimento, a distribuidora solicitará esclarecimentos e justificativas técnicas à central geradora para fins de monitoramento, armazenamento e submissão ao ONS, bem como à Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT da ANEEL, que acompanhará e atuará adotando as medidas necessárias à plena concretização do objetivo pretendido no Plano Emergencial de corte de geração na distribuição.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Programação Restrição de Geração – Documento PAE	Software: Spir	Restrição de acesso à usuários cadastrados	Consulta numeração do documento	10 anos	Deletar

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 10 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------



Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

8. ANEXOS

8.1. ANEXO I – Exemplo de Comunicação do Alerta de Possível Restrição de Geração

Aviso de Intervenção

CPFL ENERGIA
Prezado(a), [nome da central geradora]

Instalação: XXXXXXXX
Número da carta: XXXXXX
Solicitação: PAE XXXXXXXX
Necessário para: Plano de Restrição de Geração

O Grupo CPFL reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade no fornecimento de energia elétrica, garantindo segurança e confiabilidade para todos os nossos clientes. Para isso, realizamos intervenções periódicas, fundamentais para manter a eficiência do sistema elétrico.

Além dessas ações, seguimos rigorosamente as diretrizes do Operador Nacional do Sistema (ONS), assegurando que nossas operações estejam em conformidade com as normas e procedimentos do setor.

Contamos com a sua colaboração para viabilizar essas iniciativas, garantindo o cumprimento das ações aqui apresentadas.

ALERTA DE POSSÍVEL CORTE DE GERAÇÃO

Em cumprimento do Despacho da ANEEL nº 3.431/2025, publicado no Diário Oficial em 25/11/2025, a CPFL Paulista informa que recebeu alerta, nesta data, do Operador Nacional do Sistema – ONS notificando a distribuidora que, na data informada abaixo, poderá haver necessidade de restrição de geração dessa central geradora.

Tão logo seja recebida do ONS a confirmação da necessidade de restrição de geração, encaminharemos novo comunicado, confirmando essa programação e o montante.

Salientamos que essa notificação trata-se de um alerta inicial de caráter indicativo, para que essa central geradora esteja preparada para uma eventual necessidade de restrição.

Para maiores informações acesse a Instrução de Operação disponível em: www.cpfl.com.br/outros-documentos.

Os serviços ocorrerão no período a seguir:

PERÍODO DE SERVIÇOS

dd/mm/aaaa
00:00h às 23:59h

Reforçamos o alerta:
Manobras nos equipamentos de entrada da SE somente poderão ser realizadas após contato prévio com os operadores do COS (Centro de Operação do Sistema), nos telefones (xx) xxxx-xxxx ou (xx) xxxx-xxxx.

Solicitamos a confirmação do recebimento desta programação, bem como estar ciente e de acordo com todas as condições e da possibilidade de atendimento das atividades solicitadas.

Gratos de sua compreensão.

Atenciosamente,
CPFL Paulista

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 11 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------



Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

8.2. ANEXO II – Exemplo de Comunicação da Solicitação de Restrição de Geração

Aviso de Intervenção

CPFL ENERGIA
Prezado(a), [nome da central geradora]

O Grupo CPFL reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade no fornecimento de energia elétrica, garantindo segurança e confiabilidade para todos os nossos clientes. Para isso, realizamos intervenções periódicas, fundamentais para manter a eficiência do sistema elétrico.

Além dessas ações, seguimos rigorosamente as diretrizes do Operador Nacional do Sistema (ONS), assegurando que nossas operações estejam em conformidade com as normas e procedimentos do setor.

Contamos com a sua colaboração para viabilizar essas iniciativas, garantindo o cumprimento das ações aqui apresentadas.

CONFIRMAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE GERAÇÃO

O ONS confirmou a necessidade de realização de restrição temporária de geração para essa unidade geradora, conforme valores apresentados a seguir.

Essa medida é essencial para manter a segurança operativa do sistema elétrico e está em conformidade com a regulação vigente e instrução de operação disponível no site da distribuidora (www.cpfl.com.br/outras-documentos).

Em caso de não cumprimento a essas determinações operativas para limitação da geração, procederemos com a suspensão do fornecimento desta central geradora, nos termos das diretrizes da ANEEL e do disposto no art. 353 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

[Lista contendo a relação de centrais geradoras com respectivos códigos CEG e o valor de potência máxima de geração permitida no período
Usina CEG Potência Máxima (MW)]

Os serviços ocorrerão no período a seguir:

PERÍODO DE SERVIÇOS
dd/mm/aaaa
hh:mm às hh:mm

Reforçamos o alerta:
Manobras nos equipamentos de entrada da SE somente poderão ser realizadas após contato prévio com os operadores do COS (Centro de Operação do Sistema), nos telefones (xx) xxxx-xxxx e (xx) xxxx-xxxx.

Solicitamos a confirmação do recebimento desta programação, bem como estar ciente e de acordo com todas as condições e da possibilidade de atendimento das atividades solicitadas.

Gratos de sua compreensão.

Atenciosamente,
CPFL Paulista

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 12 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

Tipo de Documento: Norma Técnica
Área: ROPT-GERENCIA DE OPERACAO DA TRANSMISSAO
Título do Documento: Plano Emergencial de Corte de Geração na Distribuição
Código do Documento: DIST-150567-2025-RO-NOR

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Relação de áreas e colaboradores envolvidos na elaboração do documento.

Empresa	Área	Nome
CPFL	Operação	Rodrigo Mazo Rocha
CPFL	Operação	Sara R. Ponsoni Hakime Silva
CPFL	Operação	Cristian Augusto Klein
CPFL	Operação	Cinara Ribeiro Soares
CPFL	Operação	Pedro Paulo Cunha
CPFL	Operação	Jose Antonio Daria Junior
CPFL	Comercial	Angelo Tafarel Bruch de Oliveira
CPFL	Relacionamento	Thomaz Proenca De Oliveira Junior
CPFL	Relacionamento	Marcelo Ribeiro
CPFL	Relacionamento	Jose Valter Gabriel
CPFL	Relacionamento	Stanley Alencar Santos
CPFL	Regulatório	Franciele Rodrigues Dutra
CPFL	Regulatório	Daiana Wichmann da Silva
CPFL	Jurídico	Lucas Américo Jurado
CPFL	Jurídico	Marcos Penteado Cartolano

9.2. Alterações

Alterações/exclusões realizadas no documento.

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
-	-	Criação do documento. Primeira versão publicada em 15/12/2025 no site oficial da CPFL, disponibilizado no endereço https://www.cpfl.com.br/outros-documentos .

N.Documento: 150567	Categoria: Operacional	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha	Data Publicação: 16/12/2025	Página: 13 de 13
------------------------	---------------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------